



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## PROJETO DE LEI Nº 47/2025

### ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar/abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 21.020,13 (vinte e um mil e vinte reais com treze centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal da Assistência Social.

Atividade: 2616 - Manutenção MP nº 1.218/2024 - Proteção Social Básica

RV: 22 Transferência SUAS

CO: 3101

Elemento: 3190.04.00.00.00.0022 – Contratação por tempo determinado

Valor: R\$ 1.020,13

Elemento: 3190.11.00.00.00.0022 – Vencimentos e vantagens fixas

Valor: 2.000,00

Elemento: 3390.30.00.00.00.0022 – Material de consumo

Valor: 5.000,00

Elemento: 3390.48.00.00.00.0022 – Material, bem ou serviço para distribuição

Valor: 3.000,00

Elemento: 3390.39.00.00.00.0022 – Outros serviços de terceiros

Valor: 5.000,00

Elemento: 4490.52.00.00.00.0022 – Equipamento e material permanente

Valor: 5.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 1º desta lei, servirá de recursos provenientes do superávit financeiro de 2024.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 2.735/2021 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº 4.016/2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2025.

---

**SILMAR DEMAMAN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: [prefeitura@altoalegre.rs.gov.br](mailto:prefeitura@altoalegre.rs.gov.br)  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:**

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o presente Projeto de Lei, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial nos elementos de despesas referido na atividade já citada.

A Portaria MDS nº 1.004, de 23 de julho de 2024 dispõe sobre o repasse extraordinário e emergencial para a oferta de Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências para os municípios do Rio Grande do Sul. A portaria se refere ao repasse emergencial de recurso federal provenientes da Medida Provisória nº 1.218, de 11 de maio de 2024. Para o atendimento aos municípios e ao Estado atingido, os recursos serão repassados em conta específica para executar o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências e poderão ser utilizadas para as ações durante e pós-evento. Esta portaria se deu em decorrência do processo deliberativo junto ao Conselho Nacional de Assistência Social, que resultou na publicação da Resolução CNAS/MDS nº 160 de 19 de julho de 2024.

Desta forma, justifica-se a criação de Elementos de Despesa, tendo em vista que o recurso se encontra depositado em Conta Corrente Específica no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada.

Alto Alegre/RS, 13 de março de 2025

Atenciosamente,

---

**SILMAR DEMAMAN**  
Prefeito Municipal